Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 785, DE 20 DE AGOSTO DE 1.990

"Autoriza a construção do POSTO TELEFÔNICO do povoado de Vila Sertaneja e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a construir um prédio para o POSTO TELEFÔNICO, no povoado de Vila Sertaneja, deste municipio.

Art. 2º- Para cobrir as despesas da construção referida, poderá ser usado verba da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal